



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 849/2005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

Art 1º - Inclui na [Lei Orçamentária Anual \(LOA\) 821/04](#) o seguinte Programa de Governo:

03.00-Departamento de Administração	
03.01-Diretoria de Administração Geral	
04.122.04022-095-Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
(02283)-33.90.93.00.00-Indenizações e Restituições.....	100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizado recurso orçamentário proveniente da anulação parcial da seguinte dotação, de acordo com o [artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64](#), conforme abaixo descrito:

02.00-Poder Executivo	
02.01-Diretoria de Gabinete	
04122.04192-005-Manutenção dos Serviços da Procuradoria	
(0240)-33.90.91.00.00-Sentenças Judiciais.....	10.000,00
08.00-Departamento de Saúde e Saneamento	
08.03-Divisão de Prevenção e Controle de Doenças	
10.301.10152-064-Manutenção. do Programa Médico da Família	
(02330)-33.50.43.00.00-Subvenções Sociais.....	90.000,00
TOTAL.....	100.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Leópolis, em 29 de Setembro de 2005.

Antonio Gonçalves  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**